



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

CONVITE Nº 02/2018 – EDITAL Nº 02/2018

PROCESSO Nº 26/2018

Convidamos V.Sª a apresentar cotação para o(s) item (s) do formulário padronizado de proposta anexo, a fim de participar da licitação **MODALIDADE CONVITE TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que determina a Lei nº 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998 (denominadas neste edital simplesmente de Legislação de Licitações), e as condições deste edital. O valor total estimado é de R\$ 11.088,33 (onze mil, oitenta e oito reais e trinta e três centavos), conforme a média de preço ofertada.

Na Casa da Cidadania – Rua Francisco Wolhers nº 170 - Centro

Entrega dos Envelopes Documentação e Proposta: até às 14hs do dia 16/08/2018.

Abertura dos Envelopes Documentação e Proposta: às 14h10min. do dia 16/08/2018.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa técnica especializada para realização, planejamento, organização e execução de Concurso Público para provimento efetivo de cargo, para fins de ingresso ao serviço público da Câmara Municipal de JOANÓPOLIS/SP.
- 1.2. As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, constante deste edital.
- 1.3. Integram este edital:
 - 1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.3.2. ANEXO II – Formulário de Proposta
 - 1.3.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
 - 1.3.4. ANEXO IV – Credenciamento para abertura dos Envelopes;
 - 1.3.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento do Edital;
 - 1.3.6. ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP);
 - 1.3.7. ANEXO VII – Declaração de Inidoneidade;
 - 1.3.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.4. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto do Convite e atendam as condições exigidas neste edital.
- 1.5. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Legislação de Licitações e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 1.6. DO CREDENCIAMENTO
 - 1.6.1. As interessadas poderão se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seus representantes apresentem documento de identidade e carta de credenciamento em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, ou só documento de identidade para confronto com o contrato social ou estatuto da empresa quando sócio gerente ou diretor, o qual lhes devem estar outorgados amplos poderes de decisão.
 - 1.6.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na(s) sessão(ões) de abertura dos envelopes.

2. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

- 2.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
 - 2.1.1. A Documentação (ou Certificado Cadastral expedido por órgão público mais Documentos) e a Proposta Comercial deverão ser entregues até às 14h00 do dia 16/08/2018, e apresentados em envelopes distintos, numerados 01 e 02, respectivamente, fechados e intactos pela empresa licitante, na Recepção da Câmara Municipal de Joanópolis-SP, situada na Rua Wolhers, 170, centro, Casa da Cidadania, e contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:
 - 2.1.1.1. Para o envelope nº 01
 - 2.1.1.1.1. Carta Convite nº 02/2018
 - 2.1.1.1.2. Nome ou razão social da empresa
 - 2.1.1.1.3. “ENVELOPE Nº 01”
 - 2.1.1.1.4. “DOCUMENTAÇÃO”



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- 2.1.1.2. Para o envelope nº 02
 - 2.1.1.2.1. Carta Convite nº 02/2018
 - 2.1.1.2.2. Nome ou razão social da empresa
 - 2.1.1.2.3. "ENVELOPE Nº 02"
 - 2.1.1.2.4. "PROPOSTA COMERCIAL"

2.2 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.2.1. O ENVELOPE LACRADO Nº 01 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" DEVERÁ CONTER:

2.2.1.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

I - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, contendo as últimas alterações, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial, ou outra forma equivalente na forma da lei;

III - inscrição de ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - **Anexo VI**.

a) para **Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, participando do certame nesta condição, deve apresentar, juntamente com o seu ato constitutivo, "**um dos**" seguintes documentos comprobatórios:

1 - certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

2 - comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>.

2.1.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (CADESP) ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

III - prova de regularidade unificada relativa à Seguridade Social para com a Fazenda Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; (Portaria MF - 443/14);

IV - prova de regularidade (CRF) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - em papel timbrado da empresa (modelo **ANEXO III**);

VI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) (Redação da LEI Nº 12.440/07.07.2011).



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

- a) - A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida pelo site www.tst.jus.br.
- b) - As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com prazo de validade em vigor, ou, não constando no documento o prazo de validade, será aceito o documento emitido até 90 (noventa) dias anteriores a apresentação;
- c) - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste: a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva, em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo administrativo tributário; ou concessão de medida liminar em mandado de segurança;
- d) - Caso a empresa licitante apresente certidão positiva, deverá informar o **plano de recuperação judicial**, assinado pelo juízo e com validade em vigor;
- e) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Por outro lado, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para a matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizados, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;
- f) - se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente dentro de um mesmo envelope;
- g) - não poderão participar do mesmo certame matriz e filial, apresentando documentos e propostas em envelopes diferentes;
- h) - Certidões obtidas na internet serão aceitas como cópia simples que será autenticada em consulta ao site correspondente;
- i) - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou até a assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

2.1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

I - certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta;

2.1.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

I - Declaração de Conhecimento do Edital - em papel timbrado da empresa (modelo **ANEXO V**);

II - Declaração de Inidoneidade - em papel timbrado da empresa (modelo **ANEXO VII**);

- 2.1.2.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia (exceto fax) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão oficial da imprensa oficial.

2.3 DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

- 2.3.1 A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa,



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

sem emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 2.3.2 e respectivos subitens.

2.3.2 O ENVELOPE N° 02 “PROPOSTA COMERCIAL” deverá ser apresentada em uma via, impressa sem emendas ou rasuras, da qual constará, conforme ANEXO II:

2.3.2.1. CONVITE N° 02/2018

2.3.2.2. Razão social do proponente

2.3.2.3. Endereço

2.3.2.4. CNPJ

2.3.2.5. Telefone

2.3.2.6. Prazo de validade da proposta, igual ou superior a 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento da proposta, de acordo com o artigo 64, § 3º da Lei 8.666/93;

2.3.2.7. Descrição clara do item cotado, cotação única do preço em Real com duas casas decimais, em algarismo arábico e por extenso do preço global da proposta:

2.3.2.8. Data e assinatura do representante legal sob carimbo.

2.3.3 Deverão, obrigatoriamente, serem computados no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes do fornecimento, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, inclusive fretes, decorrentes do fornecimento objeto da presente licitação.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1 No julgamento, a Comissão Permanente de Licitação, levará em consideração a Proposta que determinar o **menor preço global para a realização dos serviços objeto do presente convite.**

3.2 – A CPL abrirá primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a Licitante que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quando:

a) colocar documentos em envelopes trocados;

b) não apresentar, no prazo definido pela CPL, os eventuais esclarecimentos exigidos;

3.3 – Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes de Proposta, inviolados, aos licitantes inabilitados ou por ventura, expressamente, desistentes;

3.4 – Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelas licitantes presentes e pela CPL;

3.5 – Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelas licitantes presentes e pela CPL;

3.6 – Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em documento escrito, firmado pelo representante legal do proponente, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório;

3.7 – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que o habilita a representar a Licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes;

3.8 – Se o portador dos envelopes da Licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação;

3.9 – Uma vez proferindo o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das licitantes e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação, tal decisão, assim a CPL poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas.

3.10 – Não obtendo a desistência expressa da interposição de recurso pelas empresas participantes, será marcada nova data para a abertura do Envelope n°. 02 – Proposta, dentro dos prazos legais;

3.11 – No caso de empate entre as propostas de menor preço, será usado como critério de desempate o sorteio público;

3.12 – O Presidente e/ou membros, no julgamento das propostas e da habilitação, poderão sanar erros, omissões ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados;

3.13 – Também poderá desconsiderar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

3.14 – É facultado a CPL solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1- O valor da arrecadação das inscrições servirá para quitar ou auxiliar o pagamento dos custos do contrato.



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

4.2 - Em nenhuma hipótese a Câmara Municipal efetuará a arrecadação das inscrições, sendo este uma obrigação da Contratada.

4.3 - Caso o valor proveniente da taxa de inscrição ultrapasse o valor fixado, a empresa Contratada restituirá o excedente aos cofres públicos municipais de Joanópolis/SP.

4.4 - Caso o valor arrecadado com as inscrições não alcance o valor da proposta, a Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do saldo a ser pago em até 05 (cinco) dias após a homologação final das inscrições, e o restante após a homologação do concurso público em até 05 (cinco) dias, e ainda ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade do fornecedor perante o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), bem como, apresentação da nota fiscal eletrônica após estar atestado pelo setor responsável da Contratante.

4.5. - O preço avençado é fixo, e, portanto, irrevogável.

5. DO PRAZO

5.2. - A licitante vencedora deverá realizar os serviços em até 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.

6. DAS PENALIDADES

6.2. Aos proponentes poderão ser aplicadas, as sanções legais a saber, no caso de infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento:

6.2.1. multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, cumulativa com:

6.2.1.1. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; ou,

6.2.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.03.18055.2.80 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00.00 - ficha 00010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O Edital e seus anexos contendo as informações da licitação poderão ser adquiridos pelos interessados na Câmara Municipal e no site oficial da Câmara. Quaisquer dúvidas a respeito do presente Edital, a Comissão de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, desde arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, na Rua Francisco Wolhers, nº 170 - Casa da Cidadania, centro, Joanópolis/SP e/ou pelo telefone e fax: (11) 4888-9800 com Mônica.

8.2. A presente licitação será regida pela Lei nº 8666 de 21/06/1993, com as alterações promovidas pelas Leis nº 8883 de 08/06/1994, e 9648 de 27/05/1998 (Legislação de Licitações).

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, ouvidos os demais Membros.

8.4. A Câmara Municipal de Joanópolis/SP poderá revogar ou anular esta licitação no seu todo ou em parte, nos termos do artigo 49 da Legislação de Licitações.

8.5. A Contratada deverá, ainda, selecionar e capacitar os fiscais, que atuarão na aplicação dos instrumentos de avaliação, inclusive com treinamentos específicos para proceder à identificação dos candidatos.

8.6. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Piracaia, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.7. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital e seus anexos, que será publicado em quadro de avisos da Câmara Municipal de Joanópolis e no site: www.camarajoanopolis.sp.gov.br e o aviso de licitação no Jornal Agora de São Paulo.

Joanópolis, 07 de agosto de 2018.

MARCOS PAULO DA CUNHA
Presidente da Câmara